



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 940, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município a Semana do Servidor Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e, eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do Município de Ibaiti a Semana do Servidor Público, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro, tendo o nome Semana do Servidor Público Municipal, em alusão ao Dia do Servidor Público que é nacionalmente comemorado no dia 28 de outubro.

Parágrafo único. Quando o dia 28 de outubro incidir no sábado ou no domingo, a comemoração ocorrerá na semana que anteceder essa data.

Art. 2º A semana do servidor público municipal terá como escopo principal a mobilização para o desenvolvimento de palestras motivacionais e de capacitação, homenagem aos servidores de destaque no ano, homenagem aos servidores aposentados naquele ano, além de apresentação de obras literárias, artísticas e práticas de esporte e lazer.

Art. 3º O dia 28 de outubro terá ponto facultativo aos servidores nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 4º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração estabelecerá, em seu calendário de eventos, as comemorações alusivas à data e promoverá todas as ações de reconhecimento aos nossos servidores públicos do Município de Ibaiti.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (16.4.2019).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001, de 2.1.2017